

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar TERMO DE AJUSTE, com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C.N.A.E)-M.E.C., e abrir crédito Adicional Especial no valor de Cr\$--3.000,00 (três mil cruzeiros), estabelecendo outras providências.

Art.1º)- Fica pela presente lei, o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar TERMO DE AJUSTE, junto a CAMAPNHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C.N.A.E)-M.E.C, para fornecimento de alimentação escolar em quantidades suficientes | a escolares matriculados em estabelecimentos de ensinos;

Art.2º) - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado, a abrir pro decreto através de seu serviço de contabilidade, um Crédito Adicional Especial no limite | de Cr\$-3.000,00(três mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas ocasionadas com o convênio ou termo de ajuste mencionado - no artigo primeiro da presente lei, dentro do orçamento em vigência;

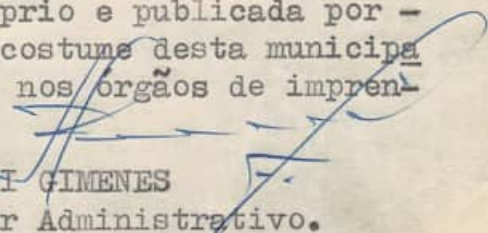
Art.3º) - Para cobertura das despesas oriundas do Decreto a ser | baixado, conforme se menciona no artigo segundo, ocorrerá por cancelamento parcial ou total de verbas orçamentárias | consignadas no orçamento do corrente exercício;

Art. 4º) -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos treis dias do mês de julho deum mil, novecentos e setenta e quatro.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por - afixação nos locais de costume desta municipalidade na data supra, e nos órgãos de imprensa do município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.